



UNIVERSIDAD  
**SAN IGNACIO  
DE LOYOLA**



## ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL, E A UNIVERSIDAD SAN IGNACIO DE LOYOLA, PERU.

### CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA entre UNIVERSIDAD SAN IGNACIO DE LOYOLA S.A. (Lima, Perú) y UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Vitória, Brasil)

O presente documento apresenta o Convênio de Cooperação Acadêmica (doravante o Convênio) que celebram, de uma parte a **UNIVERSIDAD SAN IGNACIO DE LOYOLA S.A.**, situada na Av. La Fontana 550, La Molina, Lima, Per, representada por seu Reitor, Dr. Ramiro Salas Bravo (doravante **USIL**) e, de outra parte, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, situada na Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte (doravante **UFES**), nos seguintes termos e condições:

#### I. OBJETIVO

Reconhecendo os mútuos benefícios que serão alcançados por meio dos programas de cooperação e da promoção de atividades acadêmicas e de relação internacional, a **USIL** e a **UFES** concordam em celebrar o presente Convênio.

#### II. TERMOS DO CONVÊNIO

As instituições mencionadas concordam em desenvolver as seguintes formas de cooperação:

- intercâmbio de alunos;
- intercâmbio de pessoal em pesquisa e ensino;
- intercâmbio de material científico e didático;
- desenvolvimento de projetos de pesquisa conjunta;
- desenvolvimento de programas e cursos personalizados;
- organização de conferências, simpósios e seminários conjuntos.

Conste por el presente documento el Convenio Marco de Cooperación Académica (en adelante el Convenio) que celebran, de una parte **UNIVERSIDAD SAN IGNACIO DE LOYOLA S.A.**, con domicilio en Av. La Fontana 550, La Molina, Lima, Perú, representada por su Rector, Dr. Ramiro Salas Bravo (en adelante **USIL**), y de otra parte, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, domiciliada en Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, representada por su Rector, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte (en adelante **UFES**), en los siguientes términos y condiciones:

#### I. PROPÓSITO

Reconociendo los mutuos beneficios que ganarán a través de los programas de cooperación y la promoción de actividades académicas y de entendimiento internacional, **USIL** y **UFES** acuerdan celebrar el presente Convenio.

#### II. TÉRMINOS DEL CONVENIO

Las instituciones mencionadas convienen en desarrollar las siguientes formas de cooperación:

- Intercambio de estudiantes.
- Intercambio de personal de investigación y enseñanza.
- Intercambio de material científico y didáctico.
- Desarrollo de proyectos de investigación conjunta.
- Desarrollo de programas y cursos personalizados.
- Organización de conferencias, simposios y seminarios conjuntos.

#### III. IMPLEMENTACIÓN



Handwritten signature and stamp of the Reitor of USIL (Lima - Peru).

Stamp of the Vice-Rector of International Relations (Vice-Reitorado Internacional) of USIL (Lima - Peru).

Stamp of the Legal Office (Legal) of USIL (Lima - Peru).

Stamp of the Legal Office (Legal) of UFES, signed by Claudio Gamba.

Handwritten signature of the representative of UFES.



1. Os projetos de cooperação que se desenvolvam sob o presente Convênio poderão incluir qualquer disciplina acadêmica da **USIL** e **UFES**. Qualquer das partes poderá apresentar propostas e iniciativas para a implementação de atividades.

2. Os detalhes específicos de cada atividade constarão em um convênio específico ou anexo, que, uma vez firmado pelos representantes de cada instituição, passará a ser parte integrante do presente convênio. O convênio específico ou anexo, incluirá, entre outros:

- escopo da cooperação;
- forma de cooperação;
- estimativas e fontes de financiamento;
- descrição das responsabilidades de cada parte para a atividade pactuada;

3. A pessoa visitante arcará com sua matrícula, custos ou taxas de inscrição, pensões, mensalidades, entre outras, que correspondam ao período acadêmico de intercâmbio em sua instituição de origem. Da mesma forma, arcará com todos os custos da instituição anfitriã, os quais compreendem transporte, alojamento, alimentação e demais gastos de estada, exceto quando houver determinação em contrário, em algum caso em particular. A pessoa visitante deverá contratar um seguro saúde internacional, com validade para todo o período de intercâmbio.

O intercâmbio ocorrerá por um semestre acadêmico ou por um ano acadêmico. Neste último caso, o intercâmbio de um aluno por um ano será considerado recíproco àquele dos alunos por um semestre. Cada instituição enviará à outra, anualmente, um número de alunos previamente estabelecido em acordo mútuo, sempre sujeito à disponibilidade. O intercâmbio de alunos será iniciado com dois alunos.

4. Os custos e taxas acadêmicas para os programas personalizados e cursos não incluídos no semestre regular serão custeados pela pessoa visitante.

5. O intercâmbio de pessoal pesquisador será realizado em nível de professores ou departamento interessado na referida cooperação.

1. Los proyectos de cooperación que se desarrollen bajo el presente Convenio podrán incluir cualquier disciplina académica de **USIL** y **UFES**. Cualquiera de las partes podrá presentar propuestas e iniciativas para la implementación de actividades.

2. Los detalles específicos de cada actividad constarán en un Convenio Específico o Anexo, que una vez firmado por los representantes de cada institución, pasará a formar parte integrante del presente Convenio. El Convenio Específico o Anexo incluirá entre otros:

- Alcance de cooperación.
- Forma de cooperación.
- Presupuestos y fuentes de financiamiento.
- Descripción de las responsabilidades de cada parte para la actividad acordada.

3. La persona visitante cubrirá su matrícula, costos o derechos de inscripción, pensiones, mensualidades entre otras que correspondan al periodo académico de intercambio a su Institución de origen. Asimismo, cubrirá todos los costos en la institución anfitriona, los cuales comprenden transporte, alojamiento, comida y demás gastos de estadía, salvo acuerdo en contrario en algún caso en particular. La persona visitante deberá contratar un seguro de salud internacional, con validez durante todo el período de intercambio.

El intercambio será por un semestre académico o por un año académico. En este último caso, el intercambio de un estudiante por un año se considerará recíproco al de dos estudiantes por un semestre. Cada institución enviará a la otra anualmente un número de estudiantes previamente establecido de mutuo acuerdo, siempre sujeto a disponibilidad. El intercambio de estudiantes será iniciado con dos estudiantes.

4. Los costos y derechos académicos para los programas personalizados y cursos no incluidos en el semestre regular serán asumidos por la persona visitante.

5. El intercambio de personal investigador se realizará a nivel de profesores o departamento interesado en dicha cooperación.

*[Handwritten signature]*

Legal  
USIL  
Vº Bº  
Lima - Perú

Legal  
USIL  
Vº Bº  
Lima - Perú

Legal  
USIL  
Vº Bº  
Lima - Perú

Vº Bº Finanzas  
Vº Bº  
María Julia García

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E  
CONVENIOS  
UFES





6. As partes poderão celebrar intercâmbios recíprocos a cada dois anos, durante a vigência do presente Convênio.

7. Os programas internacionais oferecidos pela **USIL** no Centro Internacional da cidade de Cusco e os cursos sob medida ofertados nas cidades de Lima e Cusco não estão incluídos nos acordos de intercâmbio.

#### IV. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES

1. As pessoas responsáveis por coordenar as atividades deste Convênio são:

**USIL:** Luis Jerí Mannarelli, Vicerrector Internacional

**UFES:** Teodiano Freire Bastos Filho, Coordenador de Acordos de Cooperação SRI/UFES

2. Os escritórios de Relações Internacionais de ambas as instituições serão responsáveis pela avaliação das atividades desenvolvidas em favor do presente Convênio.

#### V. VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor depois de assinado por ambas as partes, e terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, renovando-se automaticamente por períodos de um ano.

#### VI. RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir o presente convênio, por meio de comunicação escrita a outra parte, com ao menos 3 (três) meses de antecedência. Em qualquer caso de rescisão, as partes devem assegurar que todas as atividades em curso sejam concluídas normalmente.

#### VII. LEI APLICÁVEL E COMPETÊNCIA

Em caso de surgir qualquer controvérsia em relação à execução do presente Convênio, as partes tentarão resolvê-la de forma direta, de acordo com as regras de boa fé e interesse comum de ambas.

#### VIII. OUTROS

1. Este acordo está redigido em duas vias, em espanhol, ambas com o mesmo efeito legal e de igual teor.

6. Las partes podrán celebrar intercambios recíprocos cada dos años durante la vigencia del presente Convenio.

7. Los Programas Internacionales ofrecidos por **USIL** en el Centro Internacional de la ciudad de Cusco y los cursos a medida dictados en las ciudades de Lima y Cusco no están incluidos en los acuerdos de intercambio.

#### IV. COORDINACIÓN DE ACTIVIDADES

1. Las personas responsables para coordinar las actividades de este Convenio son:

**USIL:** Luis Jerí Mannarelli, Vicerrector Internacional

**UFES:** Teodiano Freire Bastos Filho, Coordinador de Acordos de Cooperação SRI/UFES

2. Las Oficinas de Relaciones Internacionales de ambas instituciones serán responsables de la evaluación de las actividades desarrolladas al amparo del presente Convenio.

#### V. VIGENCIA

El presente Convenio entrará en vigencia una vez firmado por ambas partes, y tendrá validez por un período de cinco (5) años desde la fecha de firma, renovándose automáticamente por períodos de un año.

#### VI. RESOLUCIÓN

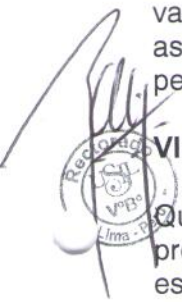
Cualquiera de las partes podrá resolver el presente Convenio cursando una comunicación escrita a la otra con por lo menos tres (3) meses de anticipación. En cualquier caso de resolución, las partes deberán cuidar que todas las actividades en curso concluyan normalmente.

#### VII. LEY APLICABLE Y COMPETENCIA

En caso surgiera cualquier controversia con relación a la ejecución del presente Convenio, las partes tratarán de resolverla directamente, de acuerdo a las reglas de la buena fe y común intención de ambas.

#### VIII. OTROS

1. Este acuerdo es redactado en dos ejemplares, en español, ambos con el mismo efecto legal e igual valor.



Handwritten signature.



Handwritten signature.



2. Todas as comunicações relacionadas ao Convênio devem ser realizadas por escrito, aos seguintes endereços.

- **USIL:** Luis Jerí Mannarelli, Vicerrector Internacional  
Endereço: Av. La Fontana 550 La Molina, Lima 12, Perú  
Telefone: (51 1) 317 1000 ext. 3230  
Correio Eletrônico: [ljeri@usil.edu.pe](mailto:ljeri@usil.edu.pe)
- **UFES:** Jane Méri Santos  
Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514, Vitória, 29.075-910, Brasil  
Telefone: +55 27 4009 2046  
internacional@reitoria.ufes.br



E por estarem de comum acordo, os representantes de ambas as instituições assinam o presente documento.

2. Todas las comunicaciones relacionadas al Convenio deberán ser cursadas por escrito a los siguientes domicilios:

- **USIL:** Luis Jerí Mannarelli, Vicerrector Internacional  
Domicilio: Av. La Fontana 550 La Molina, Lima 12, Perú  
Teléfono: (51 1) 317 1000 ext. 3230  
Correo electrónico: [ljeri@usil.edu.pe](mailto:ljeri@usil.edu.pe)
- **UFES:** Jane Méri Santos  
Domicilio: Av. Fernando Ferrari, 514, Vitória, 29.075-910, Brasil  
Teléfono: +55 27 4009 2046  
internacional@reitoria.ufes.br

En fe de lo cual los representantes de ambas instituciones suscriben el presente documento.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

REINALDO CENTODUCATTE  
Reitor da UFES

JANE MÉRISANTOS  
Secretária de Relações Internacionais

Vitória, 01 de ABRIL de 2015

**UNIVERSIDAD SAN IGNACIO DE LOYOLA S.A.**

RAMIRO SALAS BRAVO  
Rector

Lima, 01 de abril de 2015







UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EDITAL Nº 93, DE 27 DE ABRIL DE 2016 SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na sede do Instituto abaixo discriminado, nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2016, no horário de 08 às 11 e de 14 às 17 horas, as inscrições da seleção de Professor Substituto para o Magistério Superior no setor de estudo e vaga a seguir indicados:

1.1. INSTITUTO DE CULTURA E ARTE - ICA

Table with 3 columns: SETOR DE ESTUDO, REGIME, VAGA. Row 1: Publicidade e Propaganda, 20h, 01.

2. Titulação exigida: título de Doutor. Taxa de Inscrição: R\$ 74,00 (setenta e quatro reais). Remuneração: R\$ 2.983,59 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

3. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, a critério da Universidade.

4. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção constam do presente Edital em seu inteiro teor disponível no site www.propeg.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

5. Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2016, automaticamente, exigindo-se título de Mestre, e, a persistir a situação, ou seja, ausência de candidato com título de Mestre, reaberta nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2016, automaticamente, exigindo-se diploma de graduação.

6. Se, ao término da Seleção para a qual tenham ocorrido às inscrições, verificar-se a inexistência de candidatos aprovados, a inscrição será reaberta uma única vez, automaticamente, por 03 (três) dias úteis, a partir do 2º dia útil subsequente à data da aprovação do resultado da Seleção pelo Diretor do Instituto interessado, da seguinte forma:

Seleção com exigência de título de Doutor, a inscrição será reaberta com exigência de Título de Mestre; Seleção com exigência de título de Mestre, a inscrição será reaberta com exigência de diploma de Graduação.

7. O presente Edital regulamentará a inscrição e respectiva seleção dos processos mencionados nos itens 5 e 6, observadas as seguintes alterações:

7.1. Titulação exigida: título de Mestre. Taxa de Inscrição: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais). Remuneração: R\$ 2.498,78 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

7.2. Titulação exigida: diploma de Graduação. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais). Remuneração: R\$ 2.018,77 (dois mil, dezotois reais e setenta e sete centavos).

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

RETIFICAÇÃO

No Edital Nº 70, de 07/04/2016, do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Ceará, publicado no DOU de 08/04/2016, página nº 58 - Seção 3, onde se lê: Gabriel Valentin Beni, leia-se: Gabriel Valentin Berni

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2016 - UASG 153045

Nº Processo: 4004/2016-63. Objeto: Contratação com a finalidade de prestação de serviços de apoio ao Projeto "Curso de Atendimento Estratégico como Diferencial Competitivo nas IFES", conforme Plano de Trabalho existente nos autos do processo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: De acordo com justificativa e parecer jurídico constante nos autos do processo. Declaração de Dispensa em 26/04/2016. FRANCISCO FERREIRA NETO, Pró-reitor Adjunto de Administração. Ratificação em 26/04/2016. DENISE MARIA MOIREIRA CHAGAS CORREA, Pró-reitora de Administração. Valor Global: R\$ 75.575,00. CNPJ CONTRATADA: 07.875.818/0001-05 CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

(SIDEC - 27/04/2016) 153045-15224-2016NE800522

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2016 - UASG 153045

Número do Contrato: 16/2014. Nº Processo: 237/2014-63. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ -CNPJ Contratado: 07047251000170. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ -Objeto: Substituição do anexo II do Contrato para incluir a unidade da UFC FAZENDA EXPERIMENTAL VALE DO CURU UC-9010255, o qual, após rubricado pelas partes, passará a fazer parte integrante e indissociável do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 26/04/2016 a 06/03/2017. Data de Assinatura: 26/04/2016.

(SIDEC - 27/04/2016) 153045-15224-2016NE800007

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/brasil/licitacao.html, pelo código 00032016042800059

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 183/2015

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico 183/2015. Sagraram-se vencedoras as empresas: N.H. NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO - EPP. CNPJ: 10.376.569/0001-00, nos itens 3 e 5, com o valor total de R\$ 25.363,90 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos); e SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 11.837.115/0001-51, no item 8, com o valor total de R\$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede dessa universidade.

(SIDEC - 27/04/2016) 153045-15224-2016NE800007

PREGÃO Nº 215/2015

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado do Pregão Eletrônico 215/2015. Sagrou-se vencedora a empresa: GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.805.448/0001-61, no item 1, com o valor total de R\$ 3.428.838,29 (três milhões quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede dessa Universidade.

FRANCISCO FERREIRA NETO, Pró-Reitor

(SIDEC - 27/04/2016) 153045-15224-2016NE800007

SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UFC HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2016 - UASG 150244

Nº Processo: 000907/2015-94. PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ -CNPJ Contratado: 02077230000184. Contratado: CLINICA DRA MARIA HELENA MAGALHAESALBUQUERQUE LTDA - E. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de exames de análises clínicas e exames neonatais, para atender as necessidades do HUWC e MEAC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2017. Valor Total: R\$1.494.585,90. Fonte: 6153368966 - 2016NE800960. Fonte: 6153368966 - 2016NE800961. Fonte: 6153368966 - 2016NE800415. Data de Assinatura: 26/04/2016.

(SICON - 27/04/2016) 150244-15224-2016NE800181

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 153046

Número do Contrato: 82/2015. Nº Processo: 23068.20533/14-32. DISPENSA Nº 1120/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE -TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesas reorientada, aumentando o valor do contrato.Fundamento Legal: Lei 8666 - Valor Total: R\$216.000,00. Fonte: 112000000 - 2015NE802775. Data de Assinatura: 26/04/2016.

(SICON - 27/04/2016) 153046-15225-2016NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2016 - UASG 153046

Nº Processo: 23068004100201600. Objeto: Pregão Eletrônico - Gás Liquefeito de Petróleo, atendendo à demanda de diversos setores da UFES Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 28/04/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitario-goiaibeiras VITORIA - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/licita/153046-05-19-2016. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

KATELINE ROSA GOMES DA SILVA, Pregoeira

(SIDEC - 27/04/2016) 153046-15225-2016NE800001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 5/2016 publicado no D.O. de 23/02/2016 - Seção 3, Pág. 47. Onde se lê: Valor R\$ 0,90 Leia-se: Valor R\$ 3.110.653,71

(SIDEC - 27/04/2016) 153046-15225-2016NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2016

Processo Nº. 23068.020561/2015-31. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e Universidade San Ignacio De Loyola S.A. (Lima, Peru). Objeto: Intercâmbio de alunos, de pessoal em pesquisa e ensino e de material científico e didático, entre outros. Data de assinatura: 01/04/2016. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 1.004/2016

Processo: 23068.016261/2015-57. Universidade Federal do Espírito Santo: CNPJ: 32.479.123/0001-43. Concessionária: LIV LIVRARIA INTERNACIONAL DE VITÓRIA LTDA CNPJ: 17.501.154/0001-60. Objeto: Concessão Remunerada de Uso de espaço físico com área total de 50 m², situada no Centro de Viverência da UFES. O Valor Mensal da concessão: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Data da Assinatura: 27/04/2016.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 15, DE 27 DE ABRIL DE 2016

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com as Leis nºs 8.745/93, 9.849/99, 10.667/03 e 12.772/12, com o Decreto nº 7.485/2011 e conforme a seguir:

- 1. Período de Inscrição: 09 a 13/05/2016
2. Documentação exigida para inscrição: requerimento de inscrição conforme modelo oficial da UFES, à disposição no site www.propeg.ufes.br, no qual o candidato declare estar ciente do conteúdo no edital e na resolução nº 38/2005-CEPE/UFES (disponibilizada no site www.daocs.ufes.br); cópia de documento de identidade civil, curriculum vitae comprovado e plano de trabalho a ser executado durante o período.

- 3. Das vagas
3.1. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS - CCE
3.1.1. DEPARTAMENTO DE FÍSICA - 01 (uma) vaga para a área/subárea de Física/Relatividade e Gravitação - Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva - Titulação exigida: Doutorado em Física, bem como demais exigências contidas na Lei 8.745/93, Art. 2º, § 7º - Inscrições: Departamento de Física/CCE, sito à Av. Fernando Ferrari, n° 514, Campus de Goiabeiras, Vitória - ES. Cep: 29075-910. Telefones: (27) 4009-2482 e 4009-2832, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 - Processo n.º 23068.002363/2016-76.

- 3.2. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS
3.2.1. DEPARTAMENTO DE MEDICINA SOCIAL - 01 (uma) vaga para a área/subárea de Ciências da Saúde/Bioquímica - Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva - Titulação exigida: Doutorado em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas, bem como demais exigências contidas na Lei 8.745/93, Art. 2º, § 7º - Inscrições: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas/CCS, sito à Av. Avenida Marechal Campos nº 1468, Campus de Maruípe, Vitória-ES. CEP: 29.043-900 Telefone: (27) 3335-7225, das 13:00h às 17:00h - Processo n.º 23068.004535/2016-46.

4. Das disposições gerais: a) A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, no local citado no edital, vedadas demais formas de inscrição; b) Data provável para realização das provas: 23 de maio de 2016; c) Duração prevista do contrato: 1 (um) ano; d) O processo seletivo terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União; e) O processo de seleção está regido pela Resolução 38/2005-CEPE/UFES; f) Aquelles que já foram contratados com fundamento na Lei 8.745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior; g) Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade e demais exigências contidas no edital e no § 7º, Art. 2º, da Lei 8.745/93; entregar ORIGINAL e cópia (legível) dos documentos, conforme relação disponibilizada no site www.propeg.ufes.br; h) Outros documentos poderão ser requisitados por ocasião da contratação.

JOSIANA BINDA, Em exercício

EDITAL Nº 16, DE 27 DE ABRIL DE 2016

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE BRASILEIRO para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com as Leis nºs 8.745/93, 9.849/99, 10.667/03 e 12.772/12, com o Decreto nº 7.485/2011 e conforme a seguir:

- Período de Inscrição: 09 a 13/05/2016
Documentação exigida para inscrição: requerimento de inscrição conforme modelo oficial da UFES, à disposição no site www.propeg.ufes.br, no qual o candidato declare estar ciente do conteúdo no edital e na resolução nº 38/2005-CEPE/UFES (disponibilizada no site www.daocs.ufes.br); cópia de documento de identidade civil, curriculum vitae comprovado e plano de trabalho a ser executado durante o período.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.